

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 231/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
231/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	ADAM MAZZINI RIBEIRO	28/07/2026 16:21 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00352693/2026-97

1. Serviço de readequação de ambientes

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

(Processo Administrativo nº 057.00352693/2026-97)

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicção Exclusiva de mão de obra - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de manutenção e conservação predial, com fornecimento de mão de obra e materiais para a readequação e modernização dos ambientes da Agência Regional e da Sala de Reuniões da Sede do Comando de Policiamento do Interior Nove, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS Nº CPI9-007/430/26

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CPI9-007/430/26

ASSUNTO:		Serviço de readequação e modernização dos ambientes da Agência Regional.								
LOCAL:		Rua Américo Vespúcio nº 438 - Algodual - Piracicaba SP - Salas da AGÊNCIA REGIONAL.								
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES										
1	02.02.150	CDHU	Locação de contêiner tipo deposito - área mínima de 13,80 m²	UnXmê s	1	R\$ 906,77	R\$ 906,77	R\$ 92,75	R\$ 92,75	R\$ 999,52
PISO CERÂMICO, RODAPÊS E REGULARIZAÇÃO										
2	03.04.020	CDHU	Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base	M2	190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,63	R\$ 2.589,70	R\$ 2.589,70
3	19.01.022	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	145	R\$ 462,13	R\$ 67.008,85	R\$ 50,25	R\$ 7.286,25	R\$ 74.295,10
4	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	103	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 351,23	R\$ 351,23
5	19.01.324	CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 10 cm, acabamento polido	M	111	R\$ 90,89	R\$ 10.088,79	R\$ 7,57	R\$ 840,27	R\$ 10.929,06
6	18.08.170	CDHU	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção B1a, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	46	R\$ 204,35	R\$ 9.400,10	R\$ 45,32	R\$ 2.084,72	R\$ 11.484,82
7	19.01.062	CDHU	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	3	R\$ 161,01	R\$ 483,03	R\$ 15,07	R\$ 45,21	R\$ 528,24
8	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação	M3	3	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 90,84	R\$ 272,52	R\$ 272,52
9	03.08.200	CDHU	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	M2	24	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 7,49	R\$ 179,76	R\$ 179,76
10	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbado	UN	3	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 15,10	R\$ 45,30	R\$ 45,30
11	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	UN	1	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 35,25	R\$ 35,25	R\$ 35,25
12	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	8	R\$ 495,36	R\$ 3.962,88	R\$ 358,88	R\$ 2.871,04	R\$ 6.833,92
13	14.01.050	CDHU	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14x19x39 - classe a	M2	51	R\$ 77,38	R\$ 3.946,38	R\$ 40,03	R\$ 2.041,53	R\$ 5.987,91
14	17.02.220	CDHU	Reboco	M2	136	R\$ 2,02	R\$ 274,72	R\$ 12,59	R\$ 1.712,24	R\$ 1.986,96
TOTAL GERAL										R\$ 115.519,77
APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS										
15	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	2	R\$ 1.083,39	R\$ 2.166,78	R\$ 70,59	R\$ 141,18	R\$ 2.307,96
16	44.03.040	CDHU	Saboneteira de louça de embutir	UN	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00	R\$ 16,61	R\$ 66,44	R\$ 250,44
17	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	UN	2	R\$ 494,43	R\$ 988,86	R\$ 78,54	R\$ 157,08	R\$ 1.145,94
18	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	3	R\$ 86,09	R\$ 258,27	R\$ 21,30	R\$ 63,90	R\$ 322,17
19	44.20.010	CDHU	Sifão Plástico sanfonado universal	UN	3	R\$ 10,27	R\$ 30,81	R\$ 22,33	R\$ 66,99	R\$ 97,80
20	44.20.150	CDHU	Acabamento cromado para registro	UN	5	R\$ 55,62	R\$ 278,10	R\$ 3,86	R\$ 19,30	R\$ 297,40
21	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2	R\$ 37,79	R\$ 75,58	R\$ 3,41	R\$ 6,82	R\$ 82,40
22	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6500w/220 com resistência blindada	UN	2	R\$ 322,75	R\$ 645,50	R\$ 44,48	R\$ 88,96	R\$ 734,46
23	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	5	R\$ 39,67	R\$ 198,35	R\$ 55,83	R\$ 279,15	R\$ 477,50
24	44.03.360	CDHU	Ducha Higiénica Cromada	UN	2	R\$ 474,58	R\$ 949,16	R\$ 27,92	R\$ 55,84	R\$ 1.005,00
25	47.01.025	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=3/4	UN	3	R\$ 59,25	R\$ 177,75	R\$ 33,50	R\$ 100,50	R\$ 278,25
TOTAL GERAL										R\$ 6.999,32
ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTOS EM MADEIRA										
26	Pesquisa de preços no	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	UN	3	R\$ 4.506,00	R\$ 13.518,00	R\$ 3.004,00	R\$ 9.012,00	R\$ 22.530,00	
BANCADA E TAMPOS										
27	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm; acabamento polido	M2	0,9	R\$ 928,97	R\$ 836,07	R\$ 92,27	R\$ 83,04	R\$ 919,12
28	44.06.300	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1	R\$ 263,11	R\$ 263,11	R\$ 27,92	R\$ 27,92	R\$ 291,03
TOTAL GERAL										R\$ 1.210,15
TUBULAÇÃO E CONDUTORES PARA LIQUIDOS E GASES										
29	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2), inclusive conexões	M	6	R\$ 21,06	R\$ 126,36	R\$ 33,50	R\$ 201,00	R\$ 327,36
30	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 16,21	R\$ 97,26	R\$ 33,50	R\$ 201,00	R\$ 298,26
31	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25MM, (3/4), inclusive conexões	M	6	R\$ 6,27	R\$ 37,62	R\$ 27,92	R\$ 167,52	R\$ 205,14
TOTAL GERAL										R\$ 830,76
MOLDURA DE GESSO										
32	22.20.050	CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	130	R\$ 25,71	R\$ 3.342,30	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.342,30
PINTURA INTERNA DE PAREDES, TETO E ESQUADRIAS METÁLICAS										
33	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	400	R\$ 0,39	R\$ 156,00	R\$ 6,62	R\$ 2.648,00	R\$ 2.804,00
34	33.10.020	CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	400	R\$ 8,01	R\$ 3.204,00	R\$ 23,98	R\$ 9.592,00	R\$ 12.796,00
35	33.11.050	CDHU	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	50	R\$ 19,34	R\$ 967,00	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00	R\$ 2.642,00
36	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	400	R\$ 3,02	R\$ 1.208,00	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00	R\$ 6.580,00
TOTAL GERAL										R\$ 24.822,00
PORTAS										
37	24.02.056	CDHU	Porta corta-fogo classe p.120 de 80x120 cm, com uma folha de abrir completa	UN	1	R\$ 2.578,87	R\$ 2.578,87	R\$ 168,83	R\$ 168,83	R\$ 2.747,70
38	23.04.600	CDHU	Porta em laminado fenólico metaminico com acabamento liso, batente metálico - 80x120cm	UN	1	R\$ 2.386,71	R\$ 2.386,71	R\$ 130,90	R\$ 130,90	R\$ 2.517,61
39	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80x210 cm	UN	4	R\$ 509,51	R\$ 2.038,04	R\$ 140,98	R\$ 563,92	R\$ 2.601,96
TOTAL GERAL										R\$ 7.867,27
INSTALAÇÕES ELETRICAS										
40	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00	R\$ 1.757,00

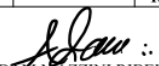
41	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	UN	10	R\$ 26,69	R\$ 266,90	R\$ 16,75	R\$ 167,50	R\$ 434,40
42	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	UN	60	R\$ 12,80	R\$ 768,00	R\$ 16,75	R\$ 1.005,00	R\$ 1.773,00
43	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	30	R\$ 73,38	R\$ 2.201,40	R\$ 16,75	R\$ 502,50	R\$ 2.703,90
44	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	15	R\$ 211,93	R\$ 3.178,95	R\$ 16,75	R\$ 251,25	R\$ 3.430,20
45	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00	R\$ 4.386,00
46	39.26.030	CDHU	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00	R\$ 2.583,00
47	39.26.040	CDHU	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00	R\$ 3,91	R\$ 391,00	R\$ 1.143,00
TOTAL GERAL										R\$ 18.210,50

TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL										
48	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	20	122,60	R\$ 2.452,00	13,63	R\$ 272,60	R\$ 2.724,60

LIMPEZA FINAL										
49	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	190	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 3.021,00	R\$ 3.021,00

TOTAL GERAL										R\$ 208.077,19
TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23 %)										R\$ 255.934,94

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 201 de FEV26.


 ADAM MAZZINI RIBEIRO
 2º Ten PM Ch Seq Log Int

1.2.1. PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS Nº CPI9-008/430/26

ASSUNTO:		Serviço de readequação e modernização dos ambientes da Sala de Reuniões da Sede do CPI-9							
LOCAL:		Rua Américo Vespúcio nº 438 - Algodão - Piracicaba SP - Sala de Reuniões							
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
PISO CERÂMICO, RODAPÉS E REGULARIZAÇÃO									
1	03.04.020	CDHU	Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base	M2	77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,63	R\$ 1.049,51
2	19.01.022	CDHU	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	77	R\$ 462,13	R\$ 35.584,01	R\$ 50,25	R\$ 3.869,25
3	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,41	R\$ 129,58
4	19.01.324	CDHU	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 10 cm, acabamento polido	M	38	R\$ 90,89	R\$ 3.453,82	R\$ 7,57	R\$ 287,66
5	18.08.170	CDHU	Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção B1a, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	5	R\$ 204,35	R\$ 1.021,75	R\$ 45,32	R\$ 226,60
6	19.01.062	CDHU	Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	4	R\$ 161,01	R\$ 644,04	R\$ 15,07	R\$ 60,28
7	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5	R\$ 495,36	R\$ 2.476,80	R\$ 358,88	R\$ 1.794,40
TOTAL GERAL									R\$ 50.597,70
APARELHOS E METAIS HIDRAULICOS									
8	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1	R\$ 86,09	R\$ 86,09	R\$ 21,30	R\$ 21,30
9	44.20.010	CDHU	Sifão Plástico sanfonado universal	UN	1	R\$ 10,27	R\$ 10,27	R\$ 22,33	R\$ 22,33
TOTAL GERAL									R\$ 139,99
BANCADA E TAMPOS									
10	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm; acabamento polido	M2	0,9	R\$ 928,97	R\$ 836,07	R\$ 92,27	R\$ 83,04
11	44.06.300	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	UN	1	R\$ 263,11	R\$ 263,11	R\$ 27,92	R\$ 27,92
TOTAL GERAL									R\$ 1.210,15
ESQUADRIA, MARCENARIA E ELEMENTOS EM MADEIRA									
12	Pesquisa de preços no Compras Gov		Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	UN	2	R\$ 4.506,00	R\$ 9.012,00	R\$ 3.004,00	R\$ 6.008,00
PINTURA INTERNA DE PAREDES, TETO E ESQUADRIAS METÁLICAS									
13	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	140	R\$ 0,39	R\$ 54,60	R\$ 6,62	R\$ 926,80
14	33.10.020	CDHU	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	140	R\$ 8,01	R\$ 1.121,40	R\$ 23,98	R\$ 3.357,20
15	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	140	R\$ 3,02	R\$ 422,80	R\$ 13,43	R\$ 1.880,20
TOTAL GERAL									R\$ 7.763,00
INSTALAÇÕES ELETRICAS									
16	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	10	R\$ 211,93	R\$ 2.119,30	R\$ 16,75	R\$ 167,50
TOTAL GERAL									R\$ 2.286,80
TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL									
17	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	8	122,60	R\$ 980,80	13,63	R\$ 109,04
LIMPEZA FINAL									
18	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,90	R\$ 1.224,30
TOTAL GERAL									R\$ 79.331,78
TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23 %)									R\$ 97.578,08

Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU Versão 201 de FEV26.


 ADAM MAZZINI RIBEIRO
 2º Ten PM Ch Seq Log Int

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o cronograma anual de compras da Seção de Logística, conforme DFD nº 558/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS Nº CPI9-007/430/26 - SALAS DA AGÊNCIA REGIONAL

3.1. Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m², será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

3.1.2. O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

3.2. Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base, será medido por área real de piso cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²), total: 190m².

3.2.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de pisos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.3. Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido, será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²), total: 145m².

3.3.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de placas com 50 x 50 cm de granito com espessura de 2cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, acabamento polido, na cor: cinza Andorinha.

3.4. Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base, será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m), total: 103m.

3.4.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.5. Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 10 cm, acabamento polido, será medido por comprimento de rodapé colocado (m), total: 111m.

3.5.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2 cm e altura de 10cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, na cor: cinza Andorinha.

3.6. Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato técnico polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²) total de 46m² (quarenta e seis metros quadrados) na cor branca.

3.6.1. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs ≤ 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

3.6.2. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.7. Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 20 cm, acabamento polido, será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m), total: 3m.

3.7.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, na cor: verde Ubatuba.

3.8. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento, será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³), total de 3m³ (três metros cúbicos).

3.8.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.9. Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos, total: 24m².

3.9.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos divisórios, inclusive seus montantes metálicos, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.10. Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbado, total: 03 unidades.

3.10.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: extração, desmonte, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.11. Retirada de esquadria metálica em geral, total: 01 unidade.

3.11.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução do serviço de retirada, manualmente. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

3.12. Argamassa de regularização e/ou proteção, será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³), total: 08m³.

3.12.1. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.13. Alvenaria de embasamento em bloco de concreto 14x19x39 - classe a, total 51m².

3.13.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em bloco de concreto 14x19x39 - classe a, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

3.14. Reboco, será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²), 136m² (cento e trinta e seis metros quadrados).

3.14.1. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

3.15. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros, será medido por conjunto instalado (cj), total de 02cj (dois conjuntos).

3.15.1. O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

3.16. Saboneteira de louça de embutir, 04 (quatro) unidades.

3.16.1. O item remunera o fornecimento e a instalação de saboneteira de louça de 9,0 x 19,5 cm; cimento, areia, cimento branco.

3.16.2. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para o assentamento e rejuntamento da saboneteira.

3.17. Lavatório de louça com coluna, 02 (dois) conjuntos.

3.17.1. O item remunera o fornecimento do conjunto de lavatório de louça com coluna, com as características: 80cm de altura x 46cm de largura, na cor branca. Referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de

mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados. Remunera também: massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

3.18. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca, total 03 (três) unidades.

3.18.1. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico de 1/4 de volta, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

3.19. Sifão Plástico sanfonado universal de 1", será medido por unidade de sifão instalado (un), total de 03un (três unidades).

3.19.1. O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

3.20. Acabamento cromado para registro, total de 05 (cinco) unidades.

3.20.1. O item remunera o fornecimento do acabamento cromado para registro, incluindo materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

3.21. Tampa de plástico para bacia sanitária, será medido por unidade instalada (un), total de 02un (duas unidades).

3.21.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

3.22. Chuveiro elétrico de 6500w/220 com resistência blindada, será medido por unidade de chuveiro instalado (un), total de 2un (duas unidades).

3.22.1. O item remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com potência de 6500W para 220V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC.

3.22.2. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

3.23. Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha, será medido por unidade de caixa instalada (un), total de 05un (cinco unidades).

3.23.1. O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

3.24. Ducha Higiênica Cromada com registro, será medido por unidade de ducha higiênica instalada (un), total de 02un (duas unidades).

3.24.1. O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente.

3.24.2. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

3.25. Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN=3/4 - linha especial, será medido por unidade de registro instalado (un), total de 03un (três unidades).

3.25.1. O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4", inclusive materiais acessórios e de vedação.

3.26. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

3.26.1. O item remunera o fornecimento e instalação de 03 (três) armários sob medidas, sendo composto por:

Estrutura e Fechamento: Chapas de MDF com espessura de 15 mm na cor amadeirada (padrão a ser definido), com fixação estrutural oculta ou através de cantoneiras metálicas reforçadas adequadas para cada vão. Todas as bordas e topos visíveis receberão acabamento em fita de borda de PVC (fitamento) de 1 mm na mesma cor e textura do MDF amadeirado, colada por processo de termofusão para garantir a impermeabilização e resistência das peças.

Armário Aéreo (Largura Total: 2,45 m): Módulo Aéreo Esquerdo (1,50 m x 1,20 m x 0,55 m): Módulo com 3 portas de giro montadas sobre dobradiças metálicas com amortecimento (*slow motion*). Internamente, contará com uma divisória vertical em MDF de 15 mm e um total de 6 prateleiras removíveis/reposicionáveis (3 em cada vão resultante), dividindo a altura interna de maneira simétrica para otimização do armazenamento. **Módulo Aéreo Direito (0,95 m x 0,85 m x 0,55 m):** Módulo de encaixe composto por 2 portas de giro com dobradiças de amortecimento. Internamente, possuirá vão livre de 0,95 m de largura, equipado com 2 prateleiras internas horizontais fixas de 15 mm, dividindo o espaço em 3 nichos de altura equivalente.

Gabinete/Balcão Inferior (1,50 m x 0,90 m x 0,55 m): Módulo de Portas (1,00 m de largura): Equipado com 2 portas de giro com dobradiças de amortecimento. A área interna será provida de 1 prateleira intermediária fixa em MDF de 15 mm amadeirado, posicionada à meia-altura para suporte de itens volumosos. **Módulo de Gavetas (0,50 m de largura):** Estrutura contendo 4 gavetas com frentes externas idênticas. As gavetas serão confeccionadas com laterais em MDF de 15 mm, fundo em MDF de 6 mm no mesmo padrão de acabamento e equipadas com trilhos e corrediças telescópicas com fechamento suave por amortecimento.

3.26.2. Ferragens, Acessórios e Instalação: Estão inclusos na remuneração deste item todos os insumos necessários para a perfeita instalação (buchas de nylon, parafusos zincados, suportes metálicos de sustentação aérea invisíveis, puxadores tipo perfil gola em alumínio anodizado a serem instalados no topo das frentes, e silicone para vedação/arremate junto às paredes e bancadas). A instalação deverá prever o prumo, nível e esquadro perfeitos das peças, bem como a limpeza final do móvel pós-montagem.

3.27. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm; acabamento polido, total de 0,9m².

3.27.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2cm, inclusive testeira 10cm, frontão de 20 cm, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido na cor: Verde Ubatuba.

3.28. Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm, medido por unidade (un) instalada, total de 01 (uma) unidade.

3.28.1. O item remunera o fornecimento de cuba de aço inoxidável simples para pia de granito, referência fabricação Tramontina ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

3.29. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada, total de 06 (seis) metros lineares.

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão detubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

3.29.1. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626, e demais NBR pertinentes.

3.30. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada (m), total de 06m (seis metros lineares).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total datubulação executada.

3.30.1. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm paratubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.31. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25MM, (3/4), inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada, total de 06 (seis) metros lineares.

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão detubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

3.31.1. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm, (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo, remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626, e demais NBR pertinentes.

3.32. Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm, será medido por comprimento de moldura instalada (m), total de 130m (cento e trinta metros lineares).

3.32.1. O item remunera o fornecimento de moldura de gesso simples, com largura até 6,0 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da moldura.

3.33. Remoção de pintura em massa com lixamento, será medido pela área de superfície com tinta removida (m²), totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados).

3.33.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

3.34. Tinta látex em massa, inclusive preparo, será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²),

3.34.1. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard na cor branca, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação SherwinWilliams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079, e demais NBR pertinentes.

3.35. Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo, será medido por área de superfície preparada e pintada (m²).

a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial.

3.35.1. O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

3.36. Massa corrida a base de PVA, será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²), totalizando 400m² (quatrocentos metros quadrados).

3.36.1. O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

3.37. Porta corta-fogo classe p.120 de 80x120 cm, com uma folha de abrir completa, será medido por unidade instalada, total de 01 (uma) unidade.

3.37.1. O item remunera o fornecimento integral, a montagem e a instalação de todos os elementos necessários para a entrega do conjunto em pleno funcionamento e em conformidade com as normas de segurança contra incêndio (especialmente a ABNT NBR 11742), incluindo dobradiças e fechaduras, remunera também a mão de obra e acessórios necessários para a perfeita instalação da porta.

3.38. Porta em laminado fenólico metaminico com acabamento liso, batente metálico - 80x120cm, será medido por unidade instalada, total de 01 (uma) unidade.

3.38.1. O item remunera o fornecimento integral, a montagem, o ajuste e a instalação de todos os componentes que integram o conjunto da porta pronta para uso, incluindo dobradiças e fechaduras.

3.39. Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 80 x 210 cm, será medido por unidade de porta instalada (un), total de 04un (quatro unidades).

3.39.1. O item remunera o fornecimento da folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira para acabamento em verniz; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições nas duas faces, incluindo dobradiças e fechaduras.

3.40. Caixa em PVC de 4 x 2, será medido por unidade de caixa instalada (un), totalizando 100 (cem) unidades.

3.40.1. O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

3.41. Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo, será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj), totalizando 10 (dez) unidades.

3.41.1. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Piel Legrand ou equivalente. Normatécnica: NBR 14136.

3.42. Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa, será medido por conjunto de tomada instalada (cj), totalizando 60 (sessenta) unidades.

3.42.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Piel Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.43. Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa, será medido por unidade de tomada instalada (un), totalizando 30 (trinta) unidades.

3.43.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.

3.44. Luminária LED quadrada de sobrepor na cor preta com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W, será medido por unidade de luminária instalada (un), totalizando 15 (quinze) unidades.

3.44.1. O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor na cor preta, com drive, composta por módulos led IRC $\geq$ 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, tamanho 40cm x 40cm, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor preta, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

3.45. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm, será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m), totalizando 200 (duzentos) metros lineares.

3.45.1. O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 32 mm, diâmetro internode 25,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1'', cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

3.46. Cabo de cobre flexível de 4,0 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C, baixa emissão de fumaça e gases, será medido por comprimento de cabo instalado (m), totalizando 300 (trezentos) metros lineares.

3.46.1. O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

3.47. Cabo de cobre flexível de 6,0 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C, baixa emissão de fumaça e gases, será medido por comprimento de cabo instalado (m), totalizando 100 (cem) metros lineares.

3.47.1. O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento flexível classe 5, isolamento em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

3.48. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

3.48.1. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.49. Limpeza final da obra, será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²), total de 190m² (cento e noventa metros quadrados).

3.49.1. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS Nº CPI9-008/430/26 - SALA DE REUNIÕES

4.1. Demolição manual de piso cerâmico, incluindo a base, será medido por área real de piso cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²), total: 77m².

4.1.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de pisos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

4.2. Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido, será medido pela área revestida com granito, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²), total: 77m².

4.2.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de placas com 50 x 50 cm de granito com espessura de 2cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, acabamento polido, na cor: cinza Andorinha.

4.3. Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base, será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m), total: 103m.

4.3.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, e demais NBR pertinentes.

4.4. Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 10 cm, acabamento polido, será medido por comprimento de rodapé colocado (m), total: 111m.

4.4.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de rodapé em granito com espessura de 2 cm e altura de 10cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, com acabamento polido, na cor: cinza Andorinha.

4.5. Revestimento em porcelanato técnico polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato técnico polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²) total de 5m² (cinco metros quadrados) na cor branca.

4.5.1. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchar: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

4.5.2. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

4.6. Soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 20 cm, acabamento polido, será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m), total: 4m.

4.6.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de soleira com granito boleado na espessura de 2 cm e largura até 20 cm, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido, na cor: verde Ubatuba.

4.7. Argamassa de regularização e/ou proteção, será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³), total: 05m³.

4.7.1. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

4.8. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca, total 01 (uma) unidade.

4.8.1. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico de 1/4 de volta, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

4.9. Sifão Plástico sanfonado universal de 1", será medido por unidade de sifão instalado (un), total de 01un (uma unidade).

4.9.1. O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

4.10. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm; acabamento polido, total de 0,9m².

4.10.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2cm, inclusive testeira 10cm, frontão de 20 cm, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido na cor: Verde Ubatuba.

4.11. Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm, medido por unidade (un) instalada, total de 01 (uma) unidade.

4.11.1. O item remunera o fornecimento de cuba de aço inoxidável simples para pia de granito, referência fabricação Tramontina ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.

4.12. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

4.12.1. O item remunera o fornecimento e instalação de 02 (dois) armários sob medidas, sendo composto por:

Estrutura e Fechamento: Chapas de MDF com espessura de 15 mm na cor amadeirada (padrão a ser definido), com fixação estrutural oculta ou através de cantoneiras metálicas reforçadas adequadas para cada vão. Todas as bordas e topos visíveis receberão acabamento em fita de borda de PVC (fitamento) de 1 mm na mesma cor e textura do MDF amadeirado, colada por processo de termofusão para garantir a impermeabilização e resistência das peças.

Gabinete/Balcão Inferior (1,50 m x 0,90 m x 0,55 m): Módulo de Portas (1,00 m de largura): Equipado com 2 portas de giro com dobradiças de amortecimento. A área interna será provida de 1 prateleira intermediária fixa em MDF de 15 mm amadeirado, posicionada à meia-altura para suporte de itens volumosos. **Módulo de Gavetas (0,50 m de largura):** Estrutura contendo 4 gavetas com frentes externas idênticas. As gavetas serão confeccionadas com laterais em MDF de 15 mm, fundo em MDF de 6 mm no mesmo padrão de acabamento e equipadas com trilhos e corrediças telescópicas com fechamento suave por amortecimento.

Rack Executivo para Televisão (3,00 m x 1,00 m x 0,50 m): Estrutura e Caixa Interna: MDF 18 mm revestido em cor amadeirada (tonalidade na cor cerrado). **Tampo Superior:** MDF 36 mm (engrossado /engrossamento duplo) para sustentação de carga pesada (60Kg ou mais). **Frentes (Portas e Gavetas):** MDF 18 mm revestido. **Fundo das Caixas:** MDF 6 mm recuado em 5 cm da parede para passagem de fiação técnica. **Módulo 1 (Extrema Esquerda):** Topo: 1 Gaveta superior com sistema de abertura leve. Base: 1 Porta de giro inferior com fecho-toque. **Módulos 2 e 3 (centrais):** Topo: nicho aberto contínuo (ideal para soundbar, centrais de áudio/vídeo e receptores). Base: portas de giro inferiores com respiros/furações traseiras para ventilação de equipamentos. **Módulo 4 (Extrema Direita):** Topo: 1 Gaveta superior com sistema de abertura leve. Base: 1 Porta de giro inferior com fecho-toque. **Ferragens e Acessórios Especificados:** Gavetas: Corrediças ocultas com amortecimento (ex: Blum ou similar). Portas: Dobradiças de 35 mm com amortecedor embutido e fecho-toque (pulsar / cava invisível). Gerenciamento de Cabos: Caixas passa-cabos de embutir em alumínio escovado instaladas no tampo superior, alinhadas com a calha técnica traseira. **Detalhes Construtivos e Estruturais:** Reforço do Tampo: Travessamento vertical interno alinhado com as divisórias dos módulos centrais para transferir o peso da TV diretamente para a base/piso sem deformar o tampo de 3,00 m. **Sóco (Base):** Base inferior recuada em 8 cm de altura para proteção contra impactos dos pés e facilidade de limpeza. **Passagem de Ar/Cabos:** Fundo dos módulos centrais com recortes vazados de ventilação para prevenção de superaquecimento dos equipamentos eletrônicos.

4.12.2. **Ferragens, Acessórios e Instalação:** Estão inclusos na remuneração deste item todos os insumos necessários para a perfeita instalação (buchas de nylon, parafusos zincados, suportes metálicos de sustentação aérea invisíveis, puxadores tipo perfil gola em alumínio anodizado a serem instalados no topo das frentes, e silicone para vedação/arremate junto às paredes e bancadas). A instalação deverá prever o prumo, nível e esquadro perfeitos das peças, bem como a limpeza final do móvel pós-montagem.

4.13. Remoção de pintura em massa com lixamento, será medido pela área de superfície com tinta removida (m²), totalizando 140m² (cento e quarenta metros quadrados).

4.13.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

4.14. Tinta látex em massa, inclusive preparo, será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²),

4.14.1. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard na cor branca, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; referência comercial Látex acrílico fosco Standard fabricação Coral, Basf Suvinal (Suvinil Construções), Basf Standard fabricação Glasurit, Novacor fabricação SherwinWilliams, Eucatex acrílico extra Standard fabricação Eucatex ou equivalente. Normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079, e demais NBR pertinentes.

4.15. Massa corrida a base de PVA, será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²), totalizando 140m² (cento e quarenta metros quadrados).

4.15.1. O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente.

4.16. Luminária LED quadrada de sobrepor na cor preta com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W, será medido por unidade de luminária instalada (un), totalizando 10 (dez) unidades.

4.16.1. O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor na cor preta, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, tamanho 40cm x 40cm, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor preta, difusor translúcido; referênciacomercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

4.17. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

4.17.1. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a naturezados serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

4.18. Limpeza final da obra, será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²), total de 77m² (setenta e sete metros quadrados).

4.18.1. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

5.2. Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar ou refazer trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência;

5.3. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência de prestação de garantia contratual para a presente contratação, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade executiva, reduzido valor econômico total (**R\$ 353.513,02**), prazo de execução célere e integral (60 dias) e baixo impacto financeiro em caso de inadimplemento, tornando a exigência de garantia um ônus administrativo desproporcional.

Vistoria

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8. As licitantes deverão vistoriar o local do serviço a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

5.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Início da execução do objeto: no primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou a contar da emissão da ordem de serviço;

6.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

6.3. Fornecer cronograma de realização dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.4.1. Comando de Policiamento do Interior Nove, sito à Rua Américo Vespúcio, 438 Algodoal - Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

Especificação da garantia do serviço

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.6. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

7.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

7.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

7.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo para medição e pagamento.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: não tenha produzido os resultados acordados;

8.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

8.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará se todas as exigências foram cumpridas, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

8.19.1. o prazo de validade;

8.19.2. a data da emissão;

8.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. o valor a pagar; e

8.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

8.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de serviço de engenharia comum A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso* ;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)*, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial* , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

9.22.1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*

9.23. *Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

9.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;

9.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;

9.27.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ;

9.27.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

9.27.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

9.27.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

9.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

9.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 353.513,02 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida por dotação a ser verificada pela UGE.

11.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADAM MAZZINI RIBEIRO

Equipe de apoio